

EDITAL Nº 2 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - CME/AR**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA O GESTÃO 2023-2026.**

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e institui a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, na forma do art. 48 da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020; o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis convoca a sociedade angrense para definição de novos conselheiros municipais de educação para mandato referente à gestão 2023-2026.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis - CME/AR, conforme previsto no Art. 5º da Lei 3.995/2021, é composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, contendo 14 (quatorze) membros representantes do Poder Público Municipal - Executivo e Legislativo, 14 (quatorze) membros representantes da Sociedade Civil - Associações, Entidades, Instituições e Órgãos ligados à área educacional.

I - Os representantes do Poder Público, serão designados pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal.

§ 1º Deverá haver processo eletivo para o segmento diretores de escolas públicas municipais conforme os Artigos 6º e 21 da Lei nº 13.995/2021.

§ 2º Recomenda-se ao poder executivo que o segmento Pedagogos também tenha seus representantes indicados após processo eletivo entre pares.

II - Os representantes da sociedade civil, conforme regulamenta o artigo 7º da referida Lei, serão indicados pelos órgãos que o representam ou eleitos por assembleia.

III - Os representantes de professor da educação básica pública, estudante da educação básica pública, responsáveis de estudantes da educação básica pública serão eleitos em processo eletivo organizado para este fim.

II – DAS INDICAÇÕES

Art. 2º. O Poder Público deverá encaminhar suas indicações para Titular(es) e Suplente(s) **até o dia 21 de novembro**, por meio de ofício, para suprir as seguintes vagas:

I - Secretaria de Educação: 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes;

II - Secretaria Executiva de Assistência Social: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

III - Secretaria de Governo e Relações Institucionais: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

IV - Pedagogo da Educação Básica Pública Municipal: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

V - Diretores de Escolas Públicas Municipais: 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes;

VI - Secretaria Executiva de Esporte e Lazer: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

VII - Secretaria de Saúde: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

VIII - Representante do Legislativo: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

Art. 3º. As entidades responsáveis pela indicação dos representantes em seus segmentos, deverão encaminhar ofício ao CME, com suas indicações para Titular(es) e Suplente(s) **até o dia 21 de novembro**. São elas:

I - Associação das Escolas Privadas: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

II - SEPE-RJ – Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia;

III - SINSPPMAR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis: 1 membro (um) titular e 1 (um) membro suplente de representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas, eleitos em Assembleia;

III - Representante do Conselho Tutelar: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

IV – Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o segmento de Escolas Indígenas;

V – Conselho de Escola da E. M. Áurea Pires da Gama: 1 (um) membro titular e 1 (um)

membro suplente para o segmento de Escolas Quilombolas;

VI – Entidade de estudantes secundaristas: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente no segmento Estudantes Secundaristas.

Art. 4º. As organizações da sociedade civil, incluindo as instituições de ensino comunitárias, voltadas à educação, interessadas em compor o Conselho Municipal de Educação, deverão encaminhar ofício ao CME **até o dia 21 de novembro**, formalizando o interesse e informando o nome completo, carteira de identidade e CPF do titular e do suplente.

§ 1º. Conforme previsto Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, as organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Educação deverão atender às seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Angra dos Reis;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2021.

§ 3º. Caso a organização da sociedade civil seja uma instituição comunitária de ensino voltada à educação especial, esta informação deverá estar explícita no ofício encaminhado.

§ 4º. Será constituído um Fórum de Organizações da Sociedade Civil do qual participarão as organizações inscritas e no qual, em assembleia, será realizada votação para definição de seus representantes no Conselho Municipal de Educação, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, com resultado registrado em ata assinada pelos presentes.

III – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, a qual é composta pelos seguintes membros:

- Luís Cláudio da Silva
- Maria Elisa de Andrade Sant'Anna
- Maria Helena Mendes dos Santos
- Sandra Regina Cardoso de Brito

Art. 6º. Todos os estudantes da Educação Básica Pública, maiores de 18 anos, poderão candidatar-se a uma vaga no Conselho Municipal de Educação e deverão se inscrever por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/LjqEfNCDmZ6XSH5fA> entre os dias 03 e 10 de novembro.

Parágrafo Único. Estão aptos a votar todos os estudantes da Educação Básica Pública maiores de 16 anos.

Art. 7º. Os responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que desejarem compor o Conselho Municipal de Educação deverão se inscrever por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/y32wiYvTPstZsuRn7> entre os dias 03 e 10 de novembro.

Parágrafo Único. Estão aptos a votar todos os responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 8º. Os professores que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino que desejarem compor o Conselho Municipal de Educação

deverão se inscrever por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/RmzSfjrTBg36n34i9> entre os dias 03 e 10 de novembro

Parágrafo Único. Estão aptos a votar todos os professores que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 9º. Os representantes de diretores que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino serão eleitos em assembleia da categoria, em data a ser confirmada junto à Secretaria de Educação, Ciência e Juventude.

Art. 10. Poderão candidatar-se à representação das Escolas do Campo, qualquer integrante da comunidade escolar de escolas localizadas no Campo, conforme Anexo 1.

§ 1º. O membro da comunidade escolar interessado em participar do processo eletivo deverá ser indicado **pela unidade de ensino à qual está vinculado(a)**.

§ 2º. Cada unidade de ensino poderá encaminhar uma ou mais indicações, a seu critério.

§ 3º. As indicações deverão ser encaminhadas via ofício, para o e-mail: sect.cmear@angra.rj.gov.br, entre os dias 03 e 10 de novembro.

§ 4º. Serão considerados aptos a votar no segmento das Escolas do Campo, qualquer membro das comunidades escolares das Escolas do Campo.

IV – DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral para escolha dos novos conselheiros ocorrerá conforme cronograma a seguir:

§ 1º. Os estudantes, responsáveis por estudantes e professores interessados em se candidatar a uma das vagas de membro do Conselho Municipal de Educação deverão preencher os formulários de inscrição, disponíveis nos artigos 6º, 7º e 8º deste Edital, entre os dias 03 e 10 de novembro.

§ 2º. As Escolas do Campo deverão encaminhar as indicações para candidatos às vagas, através de ofício ao Conselho Municipal de Educação entre os dias 03 e 10 de novembro. § 3º. Não serão aceitas inscrições incompletas, irregulares ou postadas após a data limite prevista no cronograma apresentado. § 4º. A homologação das inscrições será divulgada no dia 11 de novembro, no canal oficial do CME e nas redes sociais. § 5º. A votação ocorrerá no dia 22 de novembro, das 8h até às 23h59min, por meio de formulários online disponíveis nos links:

I - Para estudante da Educação Básica Pública:
<https://forms.gle/SLytASc6Ben2eN8a7>

II - Para responsável de estudante da Educação Básica Pública:
<https://forms.gle/MqrLtkCmqVP5Wi9eA>

III - Para professores que atuam na Rede Pública Municipal:

<https://forms.gle/Exs5VesCARaUZapr8>

IV - Para Representantes de Escolas do Campo:

<https://forms.gle/BoYX5kTgpd1sJ7fSA>

Art. 12. Os eleitores deverão se identificar e votar apenas em representantes de suas respectivas categorias, conforme suas funções.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis a verificação do atendimento a este critério.

Art. 13. A votação será *online* e secreta e serão considerados membros titulares eleitos os primeiros candidatos mais votados e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes, dentro do número de vagas disponíveis em cada segmento. Os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições, por ordem do número de votos.

Art. 14. O candidato e o eleitor poderão votar em 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

Art. 15. O voto será registrado em formulário próprio a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Educação e não será possível votar uma segunda vez.

Art. 16. Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

Art. 17. O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por todos os candidatos que assim desejarem, na sede do Conselho Municipal de Educação, às 9h do dia 24 de novembro de 2022 e o resultado será lavrado em Ata.

Art. 18. A divulgação dos eleitos será feita no *site* oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Ao término do processo, o Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

IV – DA PUBLICIDADE

Art. 20. Para que seja dada a mais ampla divulgação do processo de definição dos novos conselheiros para o mandato 2023/2026, o presente Edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, bem como, encaminhado em lista de transmissão de e-mails para as escolas e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Art. 21. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO 1

ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Unidade Escolar	Localidade
CETI E.M Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas - Ilha Grande
E.M.Alberto Torres	Ilha da Gipóia
E.M Ângelo Francisco Jerônimo	Ariró
E.M. Ayrton Senna da Silva	Praia Vermelha- Ilha Grande
E.M.Brasil dos Reis	Matariz - Ilha Grande
E.M.Brigadeiro Nóbrega	Vila do Abraão - Ilha Grande
E.M.Deputado Câmara Torres	Portogalo
E.M.Diniz Marques de Souza	Sertão de Mambucaba
E.M. Dr. Lauro Travassos	Caputera I
E.M.Gal.Silvestre Travassos	Araçatiba - Ilha Grande
E.M.Joaquim Alves de Brito	Bananal - Ilha Grande
E.M.José Virgílio Pereira Maia	Enseada do Sítio Forte - Ilha Grande
E.M.Osório Manoel Correa	Aventureiro - Ilha Grande
E.M.Pedro Soares	Provetá - Ilha Grande
E.M.Thomaz Henrique Mac-Cormick	Praia da Longa - Ilha Grande
E.M.Tenente Jovino	Ilha da Caieira
E.M.Prof.Francisco de Assis Oliveira Diniz	Bracuí

ATA DA 419º REUNIÃO ORDINÁRIA – 31/10/2022

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000627/2022	LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
PMAR/000625/2022	ALEXANDRO MACHADO DIAS
PMAR/000629/2022	SERGIO RICARDO DOS S. BARBOSA